



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

9º T.A. - CT FPE Nº. 2019/020930

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 138/2019 - FPE Nº. 2019/020930, PUBLICADO EM 07 DE AGOSTO DE 2019, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA - HOSPITAL VIAMÃO (2 CRS), PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME PROCESSO Nº. 19/2000-0055696-0.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, Porto Alegre/RS, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA - HOSPITAL VIAMÃO, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.898.550/0005-11, CNES sob o nº. 5223962, sito na Rua Isabel Bastos, nº 137, Centro – VIAMÃO/RS, CEP 94410-250, fone: (51) 3485-4700, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. MARNE DE FREITAS GOMES, portador da Carteira de Identidade nº. 1015850504, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 078.250.300-44, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 138/2019 - FPE Nº. 2019/020930, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto **INCLUIR** os seguintes itens na Cláusula Décima Sétima - Do Recurso Proveniente de Incremento Temporário ao Custeio, no Contrato nº. 138/2019 - FPE Nº. 2019/020930, com as seguintes redações:

*“17.2 O pagamento de diárias de leitos de UTI COVID disponibilizados à Central de Regulação Estadual, enquanto não publicadas pelo Ministério da Saúde as habilitações dos respectivos leitos, é devido e será realizado de acordo com o disposto na Portaria SES nº 499/2020 e alterações posteriores.*

*17.3 O pagamento de diárias de leitos de UTI COVID disponibilizados à Central de Regulação Estadual, enquanto não publicadas pelo Ministério da Saúde as prorrogações dos respectivos leitos, é devido e será realizado de acordo com o disposto na Portaria SES nº 185/2021 e alterações posteriores.*

*17.4 O(s) incremento(s) temporário(s) que prorroga(m) a(s) habilitação(ões) de Unidade de Terapia Intensiva- UTI Adulto Tipo II- COVID-19, e estabelece(m) recurso(s) financeiro(s) do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Grupo Coronavírus (COVID-19), será(ao) pago(s) conforme os termos, montantes e períodos definidos em Portaria(s) do Ministério da Saúde e em tantas vezes quantas forem prorrogadas pelo Ministério da Saúde.*

*17.4.1 As portarias do Ministério da Saúde que prorrogarem as habilitações que refere o item anterior, serão consideradas documentos integrantes da presente relação contratual e justificarão as condições dos repasses financeiros ao Contratado, mediante Termo de Apostilamento.”*

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

| Recurso União<br>(MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais) | Recurso Estadual<br>PIES-AST                     |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| U.O .....: 20.95                                               | U.O .....: 20.95                                 |
| Recurso.....: 2756 e/ou 0006 e/ou 2804                         | Recurso.....: 0006                               |
| Projeto.....: 8065                                             | Projeto.....: 1058, 8512, 8516, 8517, 8519, 8521 |
| NAD.....: 3.3.90.39.3988                                       | Subprojeto.....: 11159                           |
| Empenho.....: 21000809845                                      | NAD.....: 3.3.90.39.3912                         |
| Data do Empenho: 10/03/2021                                    |                                                  |

Processo nº. 19/2000-0055696-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado.  
E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas)  
vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ARITA BERGMANN**

Secretária da Saúde

MARNE DE FREITAS Assinado de forma digital por  
MARNE DE FREITAS  
GOMES:07825030044  
Dados: 2021.03.23 10:45:43  
44 -03'00'

**MARNE DE FREITAS GOMES**

Diretor Presidente da Fundação Universitária de Cardiologia -  
Instituto de Cardiologia - Hospital Viamão



Nome do arquivo: 0.8304164250598783.tmp

Autenticidade: Documento íntegro



| DOCUMENTO ASSINADO POR | DATA                          | CPF/CNPJ    | VERIFICADOR       |
|------------------------|-------------------------------|-------------|-------------------|
| Aglae Regina da Silva  | 23/03/2021 14:33:13 GMT-03:00 | 29251516049 | Assinatura válida |

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento informando, CHAVE 19200000555960003804355820210323 e CRC 24.2878.9384, está disponível no endereço eletrônico: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.